



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA



EDITAL N.º 127/2026

--- **HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra.

--- **FAÇO PÚBLICO** que, no dia 10 de março de 2026, o Chefe de Divisão de Segurança e Mobilidade exarou o Despacho n.º 7/2026-DSM, com o seguinte teor:-----

--- **"Considerando:**

1. A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, que procedeu à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, diploma que aprovou o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local;
2. Que de harmonia com o estabelecido na alínea k) do n.º 2 do artigo 15.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, compete aos titulares de cargos de direção autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada;
3. Que o n.º 2 e o n.º 4 do artigo 16.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, consagram, respetivamente, a possibilidade de os titulares de cargos de direção poderem delegar ou subdelegar nos titulares de cargos de direção de nível ou grau inferior, as competências que neles tenham sido delegadas ou subdelegadas, com a faculdade de subdelegação, desde que exista a correspondente autorização do delegante ou subdelegante, e que a delegação e subdelegação de competências, constituem instrumentos privilegiados de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direção a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

4. A possibilidade de delegação de assinatura da correspondência em qualquer trabalhador, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 16.º, da referida Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual;
5. Ademais as disposições conjugadas do n.º 8 do artigo 22.º e do artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, onde se prevê que os dirigentes dos serviços devem promover o mecanismo da delegação e subdelegação de competências e de assinatura da correspondência necessária à mera instrução dos processos, em diferentes níveis da hierarquia, se possível, no próprio posto de execução, que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada;
6. As competências que me foram delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Hugo Moreira Luís, através do **Despacho n.º 108/2025-PCM**, de 13 de novembro de 2025, bem como as que me foram subdelegadas pelo Senhor Vice-Presidente, João Ramiro Graça da Silva Pereira de Sousa, através do **Despacho n.º 119/2025-VP**, de 14 de novembro de 2025;
7. **Subdelego**, no uso da faculdade que me foi conferida pelos referidos despachos, e atento o disposto no n.º 2, 3 e 4 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 8 do artigo 22.º e com o artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, **na dirigente da Unidade de Trânsito, da Divisão de Segurança e Mobilidade, ANA CRISTINA LUCAS ANTUNES**, a competência para assinatura de documentos de mero expediente e de correspondência, relativa às áreas funcionais afetas à referida Unidade, não distribuídas pelos Vereadores;
8. Mais, **subdelego**, na referida dirigente as seguintes competências no âmbito da respetiva Unidade Orgânica, previstas na alínea d), e), g e m), do n.º 3 do



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA



artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **designadamente:**

8.1 Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, na área funcional da Unidade;

8.2 Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

8.3 Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

8.4 Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;

9. **Subdelego, ainda, na mesma dirigente, as seguintes matérias, no âmbito da gestão e direção dos recursos humanos afetos à Divisão:**

9.1 A faculdade de **justificar Faltas**, prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

9.2 As competências previstas nos artigos 39.º a 44.º do Código do Trabalho (CT), aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, **designadamente:**

i) **Autorizar as licenças parentais** (Licença parental inicial, Licença parental exclusiva da mãe, Licença parental inicial a gozar por um progenitor em caso de impossibilidade do outro, Licença parental exclusiva do pai) e ainda a Licença por adoção,

ii) **Autorizar a dispensa diária para a amamentação ou aleitação**, de acordo com o disposto no artigo 47.º do CT;

9.3 **Autorizar a manutenção do estatuto de trabalhador-estudante**, nos termos dos artigos 95.º e 96.º do CT, na sua atual redação, desde que se mantenham os pressupostos do requerimento inicial;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Ratifico todos os atos praticados pela mesma Dirigente, desde 14 de janeiro de 2026.”

--- Para constar se publica o presente Edital, que contém duas folhas, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

--- Paços do Concelho de Mafra, 13 de março de 2026. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

